

DECRETO 4255 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “MORRO”, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, “e”, “g” e “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO:**

- que se faz necessária a desapropriação de imóvel situado na localidade denominada “Morro”, zona rural deste Município de Piranga/MG, composto de uma casa de morada com área de 163,71m² e respectivo lote de terreno com área de 607,84m², a fim de que seja instalado Ponto de Atendimento Médico do Programa Saúde da Família (PSF) e Centro de Referência de Assistência Social (Cras) Volante do Município de Piranga/MG;

- o interesse público que permeia o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ao preço de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), o imóvel consistente em uma casa de morada com área de 163,7112m² e respectivo lote de terreno com área de 607,8435m², situados no lugar denominado “Morro”, zona rural, neste Município de Piranga/MG, pertencente à MAURO SERGIO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 038.329.206-92, sendo que a área (lote de terreno) a ser

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 11 / 04 / 2023



desapropriada(o) possui a seguinte delimitação:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.706.951,71m** e **E 664.094,69m**; Cerca; deste, segue confrontando com José Cícero, com os seguintes azimutes e distâncias: **48°30'22"** e **4,41 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.706.954,63m** e **E 664.098,00m**; **52°08'03"** e **7,44 m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.706.959,20m** e **E 664.103,88m**; **51°00'24"** e **5,11 m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.706.962,42m** e **E 664.107,85m**; Cerca; deste, segue confrontando com Geralda Aparecida Roque Balbino, com os seguintes azimutes e distâncias: **134°04'32"** e **7,00 m** até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.706.957,55m** e **E 664.112,88m**; **136°14'40"** e **12,55 m** até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.706.948,48m** e **E 664.121,56m**; **136°07'34"** e **5,40 m** até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.706.944,58m** e **E 664.125,30m**; **133°10'59"** e **5,02 m** até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.706.941,15m** e **E 664.128,96m**; **133°23'41"** e **2,86 m** até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.706.939,18m** e **E 664.131,04m**; Muro; deste, segue confrontando com Rua do Morro, com os seguintes azimutes e distâncias: **195°23'47"** e **4,37 m** até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.706.934,97m** e **E 664.129,88m**; **243°05'24"** e **6,36 m** até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.706.932,09m** e **E 664.124,21m**; **242°40'26"** e **6,35 m** até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.706.929,17m** e **E 664.118,56m**; **240°13'23"** e **3,73 m** até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.706.927,32m** e **E 664.115,33m**; Cerca; deste, segue confrontando com João Goulart Copertino, com os seguintes azimutes e distâncias: **330°56'52"** e **2,82 m** até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.706.929,79m** e **E 664.113,96m**; **319°12'41"** e **11,36 m** até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.706.938,39m** e **E 664.106,54m**; **316°51'34"** e **5,04 m** até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.706.942,07m** e **E 664.103,09m**; **316°32'15"** e **5,53 m** até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.706.946,08m** e **E 664.099,29m**; **320°46'58"** e **7,26 m** até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso **-23**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**."*

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a instalação de Ponto de Atendimento Médico do Programa Saúde da Família (PSF) e do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) Volante do Município de Piranga/MG na localidade denominada "Morro", zona rural deste Município, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, e se encontra fundamentada no art. 5º, "e", "g" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos





emitidos pela Engenheira LORENA OLIVEIRA MARQUES, CREA MG 224.171/D.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº 4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015 1.500.000.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 11 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4255 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO LUGAR
DENOMINADO "MORRO", ZONA RURAL,
NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, "e", "g" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO**:

- que se faz necessária a desapropriação de imóvel situado na localidade denominada "Morro", zona rural deste Município de Piranga/MG, composto de uma casa de morada com área de 163,71m² e respectivo lote de terreno com área de 607,84m², a fim de que seja instalado Ponto de Atendimento Médico do Programa Saúde da Família (PSF) e Centro de Referência de Assistência Social (Cras) Volante do Município de Piranga/MG;

- o interesse público que permeia o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ao preço de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), o imóvel consistente em uma casa de morada com área de 163,7112m² e respectivo lote de terreno com área de 607,8435m², situados no lugar denominado "Morro", zona rural, neste Município de Piranga/MG, pertencente à MAURO SERGIO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 038.329.206-92, sendo que a área (lote de terreno) a ser desapropriada(o) possui a seguinte delimitação:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.706.951,71m e E 664.094,69m; Cerca; deste, segue confrontando com José Cícero, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°30'22" e 4,41 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.706.954,63m e E 664.098,00m; 52°08'03" e 7,44 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.706.959,20m e E 664.103,88m; 51°00'24" e 5,11 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.706.962,42m e E 664.107,85m; Cerca; deste, segue confrontando com Geralda Aparecida Roque Balbino, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°04'32" e 7,00 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.706.957,55m e E 664.112,88m; 136°14'40" e 12,55 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.706.948,48m e E 664.121,56m; 136°07'34" e 5,40 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.706.944,58m e E 664.125,30m; 133°10'59" e 5,02 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.706.941,15m e E 664.128,96m; 133°23'41" e 2,86 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.706.939,18m e E 664.131,04m; Muro; deste, segue confrontando com Rua do Morro, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°23'47" e 4,37 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.706.934,97m e E 664.129,88m; 243°05'24" e 6,36 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.706.932,09m e E 664.124,21m; 242°40'26" e 6,35 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.706.929,17m e E 664.118,56m; 240°13'23" e 3,73 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.706.927,32m e E 664.115,33m; Cerca; deste, segue confrontando com João Goulart Copertino, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°56'52" e 2,82 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.706.929,79m e E 664.113,96m; 319°12'41" e 11,36 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.706.938,39m e E 664.106,54m; 316°51'34" e 5,04 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.706.942,07m e E

664.103,09m; 316°32'15" e 5,53 m até o vértice **PI7**, de coordenadas **N 7.706.946,08m** e **E 664.099,29m**; 320°46'58" e 7,26 m até o vértice **PI**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**."

Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a instalação de Ponto de Atendimento Médico do Programa Saúde da Família (PSF) e do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) Volante do Município de Piranga/MG na localidade denominada "Morro", zona rural deste Município, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, e se encontra fundamentada no art. 5º, "e", "g" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira LORENA OLIVEIRA MARQUES, CREA MG 224.171/D.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº **4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015 1.500.000**.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 11 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:BB8DF7B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/04/2023. Edição 3503
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>